

Resolução n. 0029/2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher**, Prefeita Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público do Estatuto do Consórcio, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade, em termos de saúde pública, de adoção de medidas para evitar a disseminação do novo coronavírus, especialmente com vistas a assegurar o atendimento de saúde adequado aos grupos mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020 que altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO as limitações técnicas para que todos os colaboradores do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA possam desenvolver suas atividades em sistema de trabalho remoto;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos entes da federação consorciados, especialmente nas áreas essenciais, no Projeto de Licitação Compartilhada, Projeto Recuperar e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 0024, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 0026, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 0028, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar adotando medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no CINCATARINA, nos seus empregados públicos, terceirizados, prestadores de serviços e população em geral.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizadas a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos decorrentes da disseminação do COVID-19, no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, obedecidas as disposições contidas nas regulamentações Federal, Estadual e Municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as flexibilizações do controle de ponto biométrico dos funcionários públicos do CINCATARINA, terceirizados e prestadores de serviços, que poderão realizar serviços em caráter de home office, através de comprovação da realização dos serviços que lhe cabem, por meios aceitos pelos responsáveis diretos de cada Projeto.

§ 1º. Os empregados públicos, terceirizados e prestadores de serviços que apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

§ 2º. Os empregados públicos, terceirizados e prestadores de serviços que vierem a positivar para COVID-19, deverão suspender imediatamente as atividades profissionais e comunicar o fato às autoridades sanitárias competentes, e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações dessas autoridades.

Art. 3º. Os empregados públicos, terceirizados e prestadores de serviços que realizarem serviços presenciais na Sede ou na Central Executiva do CINCATARINA, ou estiverem em trabalhos externos, à disposição deste, durante todo o tempo de trabalho deverão obrigatoriamente usarem máscaras de proteção, que serão adquiridas e disponibilizadas pelo Consórcio Público.

Parágrafo único. As máscaras de proteção também poderão ser usadas fora do ambiente de trabalho ou do horário de serviço, para realização de atividades rotineiras dos

Inovação e Modernização na Gestão Pública

empregados públicos, terceirizados ou prestadores de serviços, como meio de prevenção e proteção, à critério destes.

Art. 4º. Deverão ser disponibilizados álcool nas especificações indicadas para higienização do público em geral que necessitar comparecer à Sede ou Central Executiva do CINCATARINA, bem como máscaras de proteção descartáveis, sendo obrigatório o uso durante a permanência nos locais referidos.

Parágrafo único. Os atendimentos presenciais do público em geral deverão ser realizados de forma individual, seguindo todas as indicações de higiene, evitando acúmulos de pessoas nas salas, cabendo ao CINCATARINA a organização de agendas de atendimentos, preferencialmente com horários previamente combinados.

Art. 5º. A partir de 08 de abril de 2020 ficam retomados a contagem dos prazos de comparecimento e apresentação de documentos, dos convocados para os empregos públicos de Analista Técnico IV, na função de Engenheiro Eletricista (1º colocado), e Analista Técnico II (1º ao 3º colocados), do Concurso Público, Edital nº 001/2019, bem como dos convocados para o emprego público de Analista Técnico III – ACT, na função de Programador/Desenvolvimento de Sistemas (1º e 2º colocados), do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2019 – Contratação em Caráter Temporário (ACT), suspensos pela Resolução 0026, de 24 de março de 2020.

Art. 6º. Ficam autorizadas a manutenção de atividades consideradas essenciais a exemplo dos Projetos de Licitações Compartilhadas, Projeto Recuperar e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Art. 7º. Os contratos administrativos do CINCATARINA deverão atender a sua Função Social e os princípios que gerem a Administração Pública em geral, visando implantar uma Administração Dialógica, com intuito de satisfazer necessidades coletivas e dialogar com os fornecedores nesse momento de pandemia do COVID-19.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 1º. O acompanhamento das execuções decorrentes de autorizações de fornecimento e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento, relativos ao Projeto de Licitações Compartilhadas, deverá levar em consideração a atual situação de calamidade pública federal e situações de emergência no Estado de Santa Catarina e nos municípios consorciados.

§ 2º. O CINCATARINA poderá deixar de aplicar penalidades pecuniárias previstas no edital e no instrumento contratual nos casos em que a empresa fornecedora ou prestadora de serviço justifique e comprove de que o descumprimento ocorreu em razão da pandemia do COVID-19.

Art. 8º. A Diretoria Executiva do CINCATARINA fica autorizada a emitir atos complementares ao disposto nesta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 06 de abril de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 07.04.2020 – Edição nº 3104 (www.diariomunicipal.sc.gov.br))